

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES
DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA
SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS
DO RECIFE LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, nº 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda /PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA**, estabelecida na Rua Guilherme Pinto, 100, Graças, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.392.243/0001-80, por seu representante legal **ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 1.503.678-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.293.254-20, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do Contrato, de realização pela **CONTRATADA**, de exames de **TOMOGRAFIA** e **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, para pacientes internados no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização dos exames contratados, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente à produção dos exames de **TOMOGRAFIAS** e **RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS** realizadas, conforme preço da **TABELA DE CLÍNICA POPULAR DA CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**. Os exames que necessitarem de sedação, terão acréscimo do valor de R\$ 100,00 (cem reais), equivalente à medicação usada na sedação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 01 de julho de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

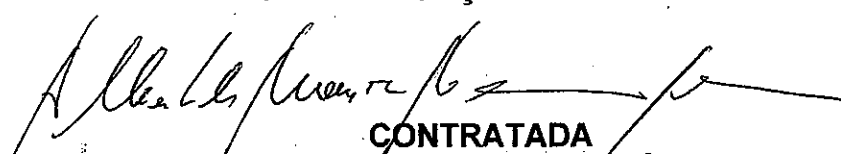
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

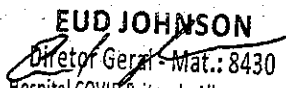
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 31 de março de 2022.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA
ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR


EUD JOHNSON
Diretor Geral - Mat.: 8430
Hospital COVID Brites de Albuquerque
GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO


MARCONDRADE
Supervisor Administrativo - Mat.: 12456
Hospital COVID Brites de Albuquerque

Testemunhas

CPF:

CPF:

